

**SUPLEMENTO Nº 52/2022 À CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 12/2022 -  
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E  
CONVÊNIOS BILATERAIS**

**CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022**

**SUPPORTING THE TOPICS OF SECURITY AND PRIVACY IN DECENTRALISED AND  
DISTRIBUTED SYSTEMS & MACHINE LEARNING-BASED COMMUNICATION  
SYSTEMS, TOWARDS WIRELESS AI**

**DIRETRIZES PARA PROPONENTES DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC** em conjunto com o **Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP)**, por intermédio da **CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022**, sob a forma de cofinanciamento, torna pública o presente Edital Suplemento e convida pesquisadores vinculados a Instituições de Ciência, Tecnologia e de Inovação (ICTI), com sede e foro no estado de Santa Catarina (SC), a submeterem projetos de pesquisa conjunta em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) que foram aprovados na **CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022**, permitindo a ampliação de parceria e o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) de Santa Catarina.

## **1 DO OBJETO**

Apoiar projetos conjuntos em CTI, aprovados por mérito na CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA – 2022, voltados a propostas colaborativas focadas em Tecnologias de Informação e Comunicação, Inteligência Artificial e *Machine Learning*, permitindo o desenvolvimento de parcerias internacionais e o desenvolvimento do ecossistema de CTI do estado de Santa Catarina.

## **2 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE**

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

## **2.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário (proponente de SC):**

- a) Possuir título de Doutor(a);
- b) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) da proposta;
- c) Residir no Estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo formal com ICTI de Santa Catarina;
- e) Ter currículo e mantê-lo atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link: [plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/](http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/), e Lattes do CNPq - [lattes.cnpq.br/](http://lattes.cnpq.br/);
- f) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Público Direta ou Indireta do Estado;
- g) O Proponente/Beneficiário só poderá estar inscrito em uma única proposta internacional que foi qualificada por mérito na CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA – 2022;
- h) Possuir documento oficial do CONFAP e/ou da referida Chamada Internacional, com aprovação/recomendação do projeto à CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022, o qual será exigido quando da submissão junto a Plataforma de CTI da FAPESC.

## **2.2 Quanto à Instituição Interviente de vínculo do Proponente/Beneficiário:**

- a) Ser Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), de natureza pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no estado de Santa Catarina
- b) Ter cadastro atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC;
- c) Estar em conformidade com os demais critérios de elegibilidade apresentados na CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022.

## **2.3 Quanto à Proposta:**

- a) Ser submetida por um(a) único(a) Proponente;
- b) Possuir plano de trabalho com ações e itens a serem realizados pelo(a) Proponente de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública;
- c) Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o(a) Proponente deverá submeter, como Anexo, a documentação comprobatória da aprovação/recomendação do projeto no mérito na CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022;

- d)** Poderão ser selecionadas apenas propostas contempladas (contratadas ou não), porém, com recomendação de mérito na CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022, obedecendo a limitação financeira prevista na presente Chamada Pública;
- e)** Poderão ser solicitadas adequações das propostas catarinenses selecionadas pela CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022, que foram submetidas a Plataforma de CTI da FAPESC, em relação ao escopo e orçamento apresentado na suplementação orçamentária a ser disponibilizado ao projeto selecionado pela respectiva Chamada (CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022), permitindo atender os critérios da presente Chamada Pública, que poderá ou não ser aprovadas;
- f)** A proposta aprovada na CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022, deverá comprovar a viabilidade de execução das atividades previstas no plano de trabalho junto às instituições internacionais, a anuência de todas as instituições envolvidas, assim como a autorização de ingresso e o respeito às diretrizes sanitárias internacionais em vigência no país de destino.

### 3 DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento da CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022	Novembro 2022
Lançamento do SUPLEMENTO N° 52/2022 À CHAMADA PÚBLICA FAPESC N° 12/2022 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONVÊNIO BILATERAIS - CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022 no site da FAPESC	02/12/2022
Submissão das propostas à CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022	Até 02/02/2023
Divulgação prevista do resultado final à CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022	Julho 2023
Submissão dos projetos catarinenses selecionados na CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022 na Plataforma de CTI da FAPESC ( <i>online</i> )	01/08/2023 a 01/09/2023

Resultado de admissibilidade	15/09/2023
Período para apresentação de recursos	15/09/2023 a 19/09/2023
Resultado final de admissibilidade	25/09/2023
Resultado dos selecionados no site da FAPESC	06/10/2023
Período para apresentação de recursos administrativos	07/10/2023 a 10/10/2023
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final	18/10/2023
Início da celebração dos Termos de Outorga	A partir de 19/10/2023

#### 4 RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Serão destinados recursos totais de R\$ 299.770,00 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e setenta reais) pela FAPESC ao projeto melhor classificado e selecionado na presente Chamada Pública e que teve aprovação por mérito na CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022, submetido por Proponente/Beneficiário, vinculado a ICTs catarinense, independentemente do valor total do projeto (somatório de todas as possíveis fontes nacionais e internacionais);

**4.2** Será cofinanciado apenas 01 projeto de CTI dentre os projetos selecionados/aprovados pela CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022, submetidos a presente Chamada Pública - Suplemento;

**4.3** O projeto aprovado terá vigência de até 36 meses;

**4.4** As propostas submetidas a presente Chamada Pública-Suplemento devem demonstrar sua contribuição e relevância no delineamento da pesquisa submetida à CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022, ou seja, que o Proponente/Beneficiário seja qualificado e líder em múltiplas tarefas e atividades e que seja protagonista na equipe.

#### 5 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

##### 5.1 itens financiáveis:

**a)** Passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica, para os trechos país parceiro – Brasil (Santa Catarina), para membros da equipe de trabalho do projeto para visitas técnicas (países participantes do projeto), limitado a 20% do total do fomento;

- b) Material de consumo nacional e/ou importado;
- c) Serviços de terceiros de pessoa física e/ou jurídica de caráter eventual, sendo que o pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- d) Diárias no Brasil e no exterior para os membros da equipe executora, aplicando-se valores e forma de comprovação conforme regras da FAPESC e do Decreto Estadual nº 650/2020, para visitas técnicas de até 10 dias;
- e) Seguro de viagem para membros da equipe da proposta;
- f) Equipamentos e materiais permanentes;
- g) Despesas relativas à comunicação da pesquisa, tais como, artigos científicos, pôsteres, material de treinamento e ferramentas baseadas na web;
- h) Realização de workshops e conferências;

## 5.2 itens **NÃO** financeiros

- a) Ressarcimentos de estudantes/estagiários não constantes/identificados no plano de trabalho;
- b) Despesas com vistos para viagem;
- c) Pagamento de passagens ou diárias para Eventos como, congressos, cursos, Seminários e similares;
- d) Pagamento de bolsas e salários para pesquisadores do grupo e demais membros da equipe;
- e) Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- f) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- g) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- h) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no. 5.151/2004;
- i) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

- j) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- k) Multas, juros ou correção monetária;
- l) Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;
- m) Pagamento de combustível;
- n) Despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

## **6 SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

**6.1** Os projetos selecionados/aprovados por mérito pelos CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022 deverão ser submetidos a Plataforma de CTI da FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, disponível no endereço eletrônico: [plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/](http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/) - conforme cronograma previsto no item 3 desta Chamada Pública.

**6.2** Os procedimentos exigidos pela entidade promotora quando da submissão a CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022 são de obrigação do Proponente e não são de responsabilidade da FAPESC. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa pelo link: <https://confap.org.br/news/lancada-chamada-chist-era-2022-de-apoio-a-projetos-de-pesquisa-com-foco-em-tecnologia-da-informacao-comunicacao-inteligencia-artificial-e-machine-learning/>.

**6.3** Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos completos da CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA - 2022, pois especificam os detalhes relacionados à preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção;

**6.4** Juntamente a submissão do projeto à Plataforma de CTI da FAPESC, deverá ser anexada ([plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/](http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/)) cópia do projeto selecionado/aprovado pelo CONFAP, além de documento comprobatório com a aprovação/recomendação do projeto no mérito, conforme divulgação do Resultado Final da CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA – 2022.

**6.5** O Proponente/Beneficiário, a Instituição Interveniente e Representante Legal, as instituições de vínculo, outras participantes e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

**6.6** Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo formal do Proponente/Beneficiário junto à sua Instituição Interviente;
- b) Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
- c) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Instituição interveniente, assinada pelo representante legal da Instituição (permitido a assinatura eletrônica);
- d) Cadastro atualizado da instituição interveniente na Receita Federal, pelo link: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).
- e) Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma dessa Chamada.

f) Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública-Suplemento, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

**6.7** Além dos procedimentos exigidos pela CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP & CHIST-ERA – 2022, a FAPESC solicita, dentro do prazo descrito no item 3, a submissão do projeto a plataforma de CTI da FAPESC ([plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/](https://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/)) na chamada pública “12/2022 - FAPESC ABROAD - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONVÊNIOS BILATERAIS”.

**6.8** A Chamada Pública 12/2022 tem caráter de fluxo contínuo e congrega chamadas públicas internacionais de CTI as quais a FAPESC efetivou acordos de cooperação;

**6.9** A proposta deverá comprovar, a viabilidade de execução das atividades previstas no plano de trabalho junto às instituições internacionais, a anuência de todas as instituições envolvidas, assim como a autorização de ingresso e o respeito às diretrizes sanitárias internacionais em vigência no país de destino.

## **7 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

### **7.1 Análise de admissibilidade**

**7.1.1** O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens 2, 3, 4 e 7 da presente Chamada.

**7.1.2** As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificados da presente Chamada Pública

## 7.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

**7.2.1** A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetido à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores ad hoc reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade online.

**7.2.2** Não será permitido integrar o CPAA, os Proponentes nesta Chamada Pública ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

**7.3.3** A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

<b>Crítérios</b>	<b>Peso</b>
<b>Qualidade do Plano de Trabalho de pesquisa proposto:</b> Objetivos, metas, resultados esperados, itens orçamentários, plano de trabalho exequível da cooperação internacional.	2,00
<b>Relevância:</b> Relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto dentro das prioridades do estado de SC.	2,00
<b>Potencial de Impacto:</b> potencial de Impacto econômico, social e ambiental da inovação pretendida para a comunidade catarinense.	2,00
<b>Caráter competitivo da proposta de pesquisa no contexto internacional:</b> Potencialidade da parceria internacional.	2,00
<b>Evidência de que o apoio levará a uma colaboração de longo prazo além da vigência do projeto:</b> Potencial de consolidação e fortalecimento da parceria com o grupo de pesquisa do exterior.	2,00

**7.3.4** A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro do item 7.3.3.

**7.3.5** A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade do recurso disponibilizado.



**7.3.6** Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem, constante no quadro do item 7.3.3.

**7.3.7** Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

**7.3.8** As propostas selecionadas e classificadas serão submetidas à aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

**7.3.9** Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação das propostas pelo CPAA, caberá à Diretoria da FAPESC a homologação do projeto aprovado para contratação.

## **8 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)**

**8.1** Os participantes do presente Edital-Suplemento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

**8.2** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

**8.3** Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

**8.4** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

**8.5** Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1** As instituições e os pesquisadores que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das instituições intervenientes e proponentes/beneficiários, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

**9.2** A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: [fapesc@fapesc.sc.gov.br](mailto:fapesc@fapesc.sc.gov.br).

**9.3** A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

**9.4** Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

**9.5** Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

**9.6** As instituições intervenientes, os proponentes/beneficiários como coordenadores responsáveis pelos projetos e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

**9.7** Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à

própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

**9.8** Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a FAPESC.

## **10 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**10.1** Esclarecimentos e informações sobre esta chamada conjunta podem ser obtidos junto à FAPESC pelo e-mail [internacional@fapesc.sc.gov.br](mailto:internacional@fapesc.sc.gov.br).

**10.2** Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

**10.3** O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 02 de dezembro de 2022.

**Fábio Zobot Holthausen**

Presidente

*(Assinado Digitalmente)*



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **S6ZM70K8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN** (CPF: 912.XXX.379-XX) em 02/12/2022 às 08:45:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDI5NDZfMjk0OF8yMDIyX1M2Wk03MEs4> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00002946/2022** e o código **S6ZM70K8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.